

PARECER DE CUSTOS Nº 083/2020

ORIGEM: 3ª GRD/UEP – Unidade de Estudos e Projetos.
DATA: 24 de Novembro de 2020
ASSUNTO: Parecer de custo do Processo Nº59530.000769/2020-34

1. OBJETIVO:

Emitir parecer de custo à proposta financeira apresentada pela empresa “ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA” (CNPJ: 40.869.463/0001-09), referente ao processo licitatório Edital nº 14/2020 (Pregão Eletrônico), que trata da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de sinalização horizontal por aspersão, em municípios inseridos na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, através da Constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Contrato – Processo Administrativo nº 59530.000769/2020-34.

2. ANÁLISE:

Chega a esta unidade o referido instrumento processual, tendo em vista à análise da PROPOSTA FINANCEIRA da concorrente “ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA”, sobre a qual pondero:

Nas Composições de Preços Unitários identificou-se a infração de critérios legitimados nos itens 7.17 “c)” e 7.17 “d)” dos termos de referencia.

- i. “7.17 c) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas nestes termos;”
Registro alteração das especificações do equipamento que compõem os itens 1.1.2 e 1.1.3 das planilhas orçamentárias;
- ii. “7.17 d) Alterar coeficientes das composições de custo unitário publicadas pela CODEVASF;”
Registro alteração dos coeficientes referenciais que compõem o item 4.2 das planilhas orçamentárias.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, manifesto a impossibilidade de aceitação da proposta financeira da concorrente “ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA”.

Este é nosso posicionamento.

Engª Alessandra Cristina Rossin
Chefe da Unidade de Estudos e Projetos
3ª GRD/UEP -3ª SR

3ªGRD/UEP – CODEVASF

À 3ª SL – 24/11/2020,

Remeto instrumento acostada análise solicitada.